

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Deliberação N.º 1.220/2017 – ASDH/CMDCA

Dispõe sobre a Revisão do Plano de Ação Municipal para Atendimento à Criança e ao Adolescente na Cidade do Rio de Janeiro 2014/2018 – Exercício 2017/2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal n.º 1.873/1992, modificada pela Lei Municipal n.º 4.062/2005, e pela Deliberação N.º 809/2010 - AS/CMDCA, que dispõe sobre a elaboração do Plano de Ação Municipal para Crianças e Adolescentes,

DELIBERA:

1º- Tornar público o Plano de Ação Municipal para Atendimento à Criança e ao Adolescente na Cidade do Rio de Janeiro – Exercício 2017/2018:

PLANO DE AÇÃO

Considerando as demandas prioritárias definidas em Mesa Diretora e o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual – PPA, o CMDCA-Rio apresenta a seguir as ações a serem priorizadas no exercício 2017/2018:

Linhas de Ação	Ações
I- Apoio Socioeducativo em Meio Aberto	a) Elaboração da Política Municipal de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto; b) Co-financiamento de projetos de apoio socioeducativo em meio aberto.
II- Acolhimento Institucional ou Familiar	a) Fortalecimento dos programas de acolhimento institucional ou familiar através da capacitação dos agentes/ entidades com foco no atendimento de crianças e adolescentes com deficiências e vítimas de violência; b) Co-financiamento de programas de acolhimento institucional ou familiar; c) Monitoramento do atendimento prestado nos serviços de acolhimento registrados no CMDCA-Rio.
III- Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes	a) Elaboração do Plano de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes; b) Revisão do Plano de Enfrentamento à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes; c) Revisão do Plano de Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes; d) Co-financiamento e participação em ações integradas de enfrentamento, prevenção e proteção às violências contra crianças e adolescentes.

IV- Primeira Infância	a) Participação nos fóruns de discussão; b) Monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância.
V- Atendimento ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas	a) Monitoramento da Política Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto; b) Co-financiamento de Programas de Atendimento ao Adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas.
VI- Fortalecimento do Direito à Convivência Familiar e Comunitária e Enfrentamento ao Trabalho Infantil	a) Implementação e monitoramento do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; b) Participação nos fóruns de discussão.
VII- Crianças e Adolescentes com Deficiência	a) Elaboração da Política Intersetorial de Atendimento a Crianças e Adolescentes com Deficiência.
VIII- Diagnóstico	a) Co-financiamento de estudo diagnóstico sobre a realidade de crianças e adolescentes na cidade do Rio de Janeiro.
IX- Comunicação Social	a) Contratação de empresa para assessoria de comunicação do CMDCA-Rio.

Art. 2º- Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2017.

Carla Marize
Presidente do CMDCA